

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 695, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - " DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETOS.
- ERRATA.
- LEI Nº. 871, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS".
- LEI Nº. 872, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGENERES COM ENTES PÚBLICOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DIVERSAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, ENTIDADE GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI Nº. 873, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ - BAHIA".
- LEI Nº. 874, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO VENCIMENTO-BASE PERCEBIDO PELO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL".
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES.
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002-2025.
- RATIFICAÇÃO.
- ERRATA - RATIFICAÇÃO E EXTRATO.

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 695, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre Feriado Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado FERIADO MUNICIPAL no dia 31 de janeiro, em virtude dos festejos do Padroeiro da cidade, o Senhor do Bonfim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 29 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 696, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

Torna sem efeito o ato de nomeação efetuada pelo decreto nº. 692/2025.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** o ato de nomeação para a função de Supervisor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, da Sra. **LARYANE ALVES DE ALCÂNTARA** efetuado através do Decreto nº 692/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 29 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 697, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Torna sem efeito o ato de nomeação efetuada pelo decreto nº. 693/2025.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o ato de nomeação para a função de Supervisor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, da Sra. **CLAUDINÉIA LUCAS DOS ANJOS** efetuado através do Decreto nº 693/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 29 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 698, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Torna sem efeito o ato de nomeação efetuada pelo decreto nº. 678/2025.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o ato de nomeação para a função de Supervisor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, da Sra. **DEILANE RODRIGUES DOS SANTOS PAIVA** efetuado através do Decreto nº 678/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 29 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DECRETO Nº 699, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Torna sem efeito o ato de nomeação efetuada pelo decreto nº. 662/2025.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o ato de nomeação para a função de Assessor Administrativo de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Sra. **EDILEIA MACARIO DOS SANTOS** efetuado através do Decreto nº 662/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 29 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**ERRATA**

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, publica Errata referente ao Decreto Municipal nº 563, de 09 de janeiro de 2025, que fora publicado em 09 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO VITOR CARDOSO DOURADO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico do Convênio com ADAB, vinculado a vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Leia-se:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOÃO VITOR CARDOSO DOURADO** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Coordenação, vinculado a vinculado a Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 29 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ nº 13.715.057/0001-19
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 871, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a UNIÃO DOS PREFEITOS DA BAHIA - UPB, entidade estadual e CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade federal de representação dos Municípios.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Ibititá junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados, desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
- IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a(s) entidade(s) em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia Geral anual da mesma.

Parágrafo único. As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado com base em processo administrativo fundamentado cancelar os pagamentos de que tratam presente lei quando assim houver necessidade por fato superveniente seja na esfera financeira ou administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ nº 13.715.057/0001-19
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ nº 13.715.057/0001-19
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 872, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGENERES COM ENTES PÚBLICOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DIVERSAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, ENTIDADE GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, pelo Chefe do Poder, autorizado a firmar convênios, contratos e instrumentos congêneres com Entes Públicos, Órgãos e Entidades diversas integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal, direta e indireta, Entidades Governamentais e não Governamentais, a qualquer tempo.

Art. 2º. As minutas dos convênios a serem firmados serão fornecidas pelo próprio Município, ou, caso o sejam pelo ente conveniente, deverão ser previamente examinadas e aprovadas, em todos os seus termos, pela Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes dos convênios, contratos e instrumentos congêneres firmados sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ nº 13.715.057/0001-19
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 873, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE IBITITÁ - BAHIA”.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais que se deslocarem da sede do Município a serviço, bem como para participar de reuniões, cursos, seminários, congressos, eventos institucionais e de capacitação profissional, sem prejuízo de outros compromissos e tarefas decorrentes das atribuições do cargo, fazem jus à percepção de diária para fazer face às despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

§ 1º O pagamento de diárias só poderá ser efetuado após requerimento ao setor ou departamento competente ou por determinação direta do Prefeito Municipal.

§ 2º No requerimento de diária, deverá constar obrigatoriamente o objetivo do afastamento.

Art. 2º A diária é devida sempre que for necessário o deslocamento do agente público por cada período de vinte e quatro horas, tomando-se como termo inicial e final da contagem respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do Município de Ibititá.

Parágrafo único - Quando não for necessário o pernoite e o afastamento for superior a 06 (seis) e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, o agente político fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária correspondente à localidade para qual se deslocou.

Art. 3º O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo subsídio ou remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 4º Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela anexa a esta Lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores das diárias pela variação do IGP-M, anualmente, mediante Decreto, ou qualquer outro índice oficial que seja adotado pelo setor público e venha a substituí-lo.

§ 2º Por ocasião do reajuste anual, a fração de centavos será desconsiderada, devendo o resultado ser arredondado para a unidade de real imediatamente superior, servindo o novo valor de base de cálculo para novos reajustes, nos termos do quanto previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º O beneficiário da diária que, por qualquer motivo, não se afastar do Município, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ****CNPJ nº 13.715.057/0001-19****GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, o beneficiário deverá procurar o setor ou departamento de tributos da Prefeitura para emissão do respectivo DAM (documento de arrecadação municipal) a fim de restituir os valores percebidos em excesso.

Art. 6º Os agentes políticos que, por convocação expressa, afastarem-se do Município acompanhado do Prefeito, farão *jus* ao recebimento do mesmo valor da diária paga a esta autoridade.

Art. 7º As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o deslocamento, o qual, após aprovação, será encaminhado à contabilidade para que as despesas sejam previamente empenhadas.

Art. 8º Em todos os casos é obrigatória a apresentação de documento comprobatório da participação nos eventos previstos no artigo 1º, a serem apresentados no prazo máximo até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno ao Município, dirigido à autoridade concedente.

Art. 9º O pagamento da diária não será devido nos seguintes casos:

I – quando o deslocamento se der dentro do território do Município de Ibititá; ou

II – quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas.

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas complementares a esta Lei, nos limites de suas competências.

Art. 11 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente.

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constante do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13 É vedado aos órgãos ou entidades custear despesas de diárias de seu pessoal em desacordo com os valores e normas previstos nesta Lei.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ nº 13.715.057/0001-19
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

AGENTE POLÍTICO	DESTINO	VALOR DA DIÁRIA	
		Com pernoite	Sem pernoite
Prefeito Vice-Prefeito	Na região	R\$ 500,00	R\$ 200,00
	Fora da região	R\$ 800,00	R\$ 500,00
	Fora do Estado	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00

AGENTE POLÍTICO	DESTINO	VALOR DA DIÁRIA	
		Com pernoite	Sem pernoite
Secretários Municipais	Na região	R\$ 200,00	R\$ 100,00
	Fora da região	R\$ 500,00	R\$ 250,00
	Fora do Estado	R\$ 600,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ nº 13.715.057/0001-19
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 874, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO VENCIMENTO-BASE PERCEBIDO PELO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nas portarias interministeriais nº 13, de 23 de dezembro de 2024, resultando no crescimento percentual dos valores mínimos em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) para o ano de 2025.

Art. 2º. O Poder Executivo aplicará o mesmo índice de correção dos vencimentos profissionais do magistério da educação básica municipal, assim definidos pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e portarias interministeriais nº 13, de 23/12/2024, ficando estabelecido o valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Ibititá, Estado da Bahia, na ordem de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, nos termos das citadas legislações, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional.

Parágrafo único: O valor determinado no *caput* deste artigo, terá vigência no ano de 2025, e sofrerá reajuste sempre que houver modificação do valor do Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério, obedecida a proporcionalidade de carga horária.

Art. 3º. As despesas correspondentes a atualização do Piso de que trata a presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício.

Art. 4º. Revogam-se as disposições normativas em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ nº 13.715.057/0001-19
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-01-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº IN-01-2025, segundo os termos do artigo Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0102012025, que foi dispensável a licitação em razão contratação dos serviços de assessoria contábil e planejamento orçamentário para o setor de Contabilidade e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibititá atende a diversas necessidades estratégicas e operacionais, desempenhando um papel crucial na gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Expertise Técnica, Cumprimento de Obrigações Legais, Transparência e Prestação de Contas, Planejamento Estratégico, Eficiência Financeira, Auditoria Interna, Tomada de Decisões Embasada. Em suma, a contratação de serviços de assessoria contábil e planejamento orçamentário é essencial para fortalecer a governança financeira, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa ECONTAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ Nº 00.317.633/0001-28, no valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ibititá – Bahia, 03 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-01-2025 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0102012025 **Contrato nº** CIN-0101-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** ECONTAP - EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ nº 00.317.633/0001-28. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de consultoria contábil e financeira para o exercício financeiro de 2025, com Planejamento baseado no LDO, LOA e programa financeiro de desembolso junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Vigência: 03/01/2025 a 03/01/2026. **Valor Global:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021.

Ibititá - Bahia, 03 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-02-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº IN-02-2025, segundo os termos do artigo Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0110012025, que foi dispensável a licitação em razão A contratação de serviço técnico especializados de assessoria e consultoria técnica na área de gestão pública e logística pela secretaria de administração e setor de compras do município de Ibititá – BA se faz necessária diante da urgente demanda por aprimoramento e otimização dos processos internos. Considerando o atual cenário em constante evolução das práticas administrativas e a necessidade de adequação às normativas vigentes, torna-se imprescindível a busca por soluções especializadas que possam contribuir para a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa OLIVEIRA SILVA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 40.675.190/0001-61, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-02-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0110012025 **Contrato nº** CIN-0102-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** OLIVEIRA SILVA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 40.675.190/0001-61. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública e logística pelo setor de compras junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. **Vigência:** 10/01/2025 a 10/01/2026. **Valor Global:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-03-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº IN-03-2025, segundo os termos do artigo Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0114012025, que foi dispensável a licitação em razão a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços e elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia e planejamento necessários, bem como o acompanhamento para o cumprimento dos pleitos das Secretarias Municipais anexado aos Sistemas de Gestão de Convênios dos órgãos públicos do Estado e da união, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Considerando o atual cenário em constante evolução das práticas administrativas e a necessidade de adequação às normativas vigentes, torna-se imprescindível a busca por soluções especializadas que possam contribuir para a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa OLIVEIRA E LEÃO LTDA, CNPJ nº 04.017.260/0001-20, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ibititá – Bahia, 06 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-03-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0114012025 **Contrato nº** CIN-0103-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** OLIVEIRA E LEÃO LTDA, CNPJ nº 04.017.260/0001-20. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços e elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia e planejamento necessários, bem como o acompanhamento para o cumprimento dos pleitos das Secretarias Municipais anexado aos Sistemas de Gestão de Convênios dos órgãos públicos do Estado e da união, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026. **Valor Global:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** artigo Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021.

Ibititá - Bahia, 06 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-004-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº IN-004-2025, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0116012025, que foi dispensável a licitação em razão contratação dos serviços de assessoria contábil e planejamento orçamentário para o setor de Contabilidade e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibititá atende a diversas necessidades estratégicas e operacionais, desempenhando um papel crucial na gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Expertise Técnica, Cumprimento de Obrigações Legais, Transparência e Prestação de Contas, Planejamento Estratégico, Eficiência Financeira, Auditoria Interna, Tomada de Decisões Embasada. Em suma, a contratação de serviços de assessoria contábil e planejamento orçamentário é essencial para fortalecer a governança financeira, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa AASJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 57.018.734/0001-15, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ibititá – Bahia, 07 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-004-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0116012025 **Contrato nº** CIN-0104-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** AASJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 57.018.734/0001-15. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria administrativa em Gestão Pública Municipal, na área de SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria em todos os módulos junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Vigência: 16/01/2025 a 16/01/2026. **Valor Global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 07 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-005-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº IN-005-2025, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0122012025, que foi dispensável a licitação em razão contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Administrativo, Financeiro e Constitucional. Assessoramento jurídico nas demandas administrativas junto a Procuradoria Municipal em procedimentos tributários e execuções fiscais, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos junto à Secretaria Municipal. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Notória Especialização em Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Constitucional. Em suma, a contratação de serviços de assessoria jurídica é essencial para fortalecer a governança, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 19.325.545/0001-04, no valor mensal de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscientos reais).

Ibititá – Bahia, 08 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-005-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0122012025 **Contrato nº** CIN-0105-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 19.325.545/0001-04. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na área do Direito Público para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Administrativo, Financeiro e Constitucional. Assessoramento jurídico nas demandas administrativas junto a Procuradoria Municipal em procedimentos tributários e execuções fiscais, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026. **Valor Global:** R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá - Bahia, 08 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-006-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº IN-006-2025, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0127012025, que foi dispensável a licitação em razão contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Público e Administrativo. Assessoramento jurídico nas demandas administrativas junto a Procuradoria Municipal, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos junto à Secretaria Municipal. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Notória Especialização em Direito Público, Administrativo, Direito Financeiro e Direito Constitucional. Em suma, a contratação de serviços de assessoria jurídica é essencial para fortalecer a governança, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa VINICIUS SALUM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 19.535.546/0001-75, no valor mensal de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Ibititá – Bahia, 08 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-006-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0127012025 **Contrato nº** CIN-0106-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** VINICIUS SALUM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 19.535.546/0001-75. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na área do Direito Público para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria jurídica permanente à Prefeitura Municipal de Ibititá, especialmente na área de Direito Público Municipal, com suporte direto à Procuradoria / Assessoria Jurídica Geral do Município junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026. **Valor Global:** R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá - Bahia, 08 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-007-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº IN-007-2025, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0129012025, que foi dispensável a licitação em razão contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Público e Administrativo. Assessoramento jurídico perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional nas demandas junto a Procuradoria Municipal, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos junto à Secretaria Municipal. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Notória Especialização em Direito Público, Administrativo, Direito Financeiro e Direito Constitucional. Em suma, a contratação de serviços de assessoria jurídica é essencial para fortalecer a governança, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 20.827.830/0001-02, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-007-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0129012025 **Contrato nº** CIN-0107-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 20.827.830/0001-02. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na representação do Município perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como em processos judiciais em que o Município for parte ou interessado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. **Vigência:** 10/01/2025 a 10/01/2026. **Valor Global:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-008-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº IN-008-2025, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0229012025, que foi dispensável a licitação em razão contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Público e Administrativo. Assessoramento jurídico na defesa dos interesses do Município de Ibititá/BA especificamente na elaboração de atos normativos e projetos de Lei vinculados à Secretaria Municipal de Educação de modo a realizar todos os atos jurídicos necessários ao atendimento das necessidades do contratante junto à Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Notória Especialização em Direito Público, Administrativo, Direito Financeiro e Direito Constitucional. Em suma, a contratação de serviços de assessoria jurídica é essencial para fortalecer a governança, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa RANGEL MARTINS SOCIEDADE INVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 44.090.098/0001-90, no valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-008-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0229012025 **Contrato nº** CIN-0107-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** RANGEL MARTINS SOCIEDADE INVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.090.098/0001-90. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Consultoria e Assessoria Jurídica na defesa dos interesses do Município de Ibititá/BA especificamente na elaboração de atos normativos e projetos de Lei vinculados à Secretaria Municipal de Educação de modo a realizar todos os atos jurídicos necessários ao atendimento das necessidades do contratante junto à Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município. Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026. **Valor Global:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-009-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº IN-009-2025, segundo os termos do artigo Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0123012025, que foi dispensável a licitação em razão a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica na área de Licitação e Contratos Administrativos pela secretaria de administração e setor de compras do município de Ibititá – BA se faz necessária diante da urgente demanda por aprimoramento e otimização dos processos internos. Considerando o atual cenário em constante evolução das práticas administrativas e a necessidade de adequação às normativas vigentes, torna-se imprescindível a busca por soluções especializadas que possam contribuir para a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa GINIS BASTOS BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 45.702.515/0001-71, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-009-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0123012025 **Contrato nº** CIN-0109-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** GINIS BASTOS BARRETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 45.702.515/0001-71. **Objeto:** Contratação de empresa Especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área de Licitação e Contratos Administrativos, pelo setor de compras junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. **Vigência:** 10/01/2025 a 10/01/2026. **Valor Global:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021.

Ibititá - Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002-2025

A Prefeitura Municipal de Ibititá-Ba, torna público a publicação do Pregão Eletrônico nº PE-002-2025. TIPO MENOR PREÇO, ABERTURA: 11/02/2025 ÀS 10:30 hs. OBJETO: Ref. a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Rede Municipal de Ensino – Merenda Escolar). Local: <https://www.bll.org.br> EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites: <https://ibitita.ba.gov.br> e maiores esclarecimentos no e-mail: licitacao@ibitita.ba.gov.br Ibititá-BA, 29/01/2025. AFONSO FERREIRA MENDONÇA – Prefeito Municipal

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0124012025
Dispensa Emergencial de Licitação nº DIE-01-2025

O Prefeito Municipal de Ibititá/Ba, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII. Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo n.º 0124012025, Dispensa Emergencial de Licitação nº DIE-01-2025, que tem como objeto a contratação urgente de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma das escolas municipais de Ibititá/Ba. NUNES ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.492.799/0001-20. Valor Global R\$: 2.037.628,33 (Dois milhões trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), por um período de 06 (seis) meses.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Ibititá-Ba, 29 de janeiro de 2025.

Afonso Ferreira Mendonça
Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0124012025
EXTRATO DE CONTRATO Nº CDIE-0101-2025

OBJETO: Contratação urgente de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma das escolas municipais de Ibititá/Ba. Conforme o Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DIE-01-2025. **DOTAÇÃO:** Gestão/Unidade: 07.00.1 – Fundo Municipal de Educação; Órgão: 3 – Fundo Municipal de Educação; Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Turismo; Atividade: 12.365.0006.2.113 – Manutenção e reforma de unidades de Educação Infantil; Atividade: 12.361.0006.2.115 – Manutenção e reforma de unidades de Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4490.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1500.1001/1540.0000/1550.0000. **VIGÊNCIA:** 180 dias. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ - CNPJ: 13.715.057/0001-19 e NUNES ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.492.799/0001-20; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.037.628,33 (Dois milhões trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

IBITITÁ - BA, 29 de janeiro de 2025

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Dispensa**ERRATA DE TERMOS DE RATIFICAÇÃO E DO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADES**

A Prefeitura Municipal de Ibititá, torna público a Errata das publicações de Inexigibilidades, publicadas em 29 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município, quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 | Ano I - Edição nº 00014 | Caderno 1, será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se Lê:**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-004-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº IN-004-2025, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0116012025, que foi dispensável a licitação em razão contratação dos serviços de assessoria contábil e planejamento orçamentário para o setor de Contabilidade e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibititá atende a diversas necessidades estratégicas e operacionais, desempenhando um papel crucial na gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Expertise Técnica, Cumprimento de Obrigações Legais, Transparência e Prestação de Contas, Planejamento Estratégico, Eficiência Financeira, Auditoria Interna, Tomada de Decisões Embasada. Em suma, a contratação de serviços de assessoria contábil e planejamento orçamentário é essencial para fortalecer a governança financeira, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa AASJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 57.018.734/0001-15, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ibititá – Bahia, 07 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-004-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0116012025 **Contrato nº** CIN-0104-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** AASJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 57.018.734/0001-15. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria administrativa em Gestão Pública Municipal, na área de SIGA – Sistema Integrado de Gestão a Auditoria em todos os módulos junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. **Vigência:** 16/01/2025 a 16/01/2026. **Valor Global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 07 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-005-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº IN-005-2025, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0122012025, que foi dispensável a licitação em razão contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Administrativo, Financeiro e Constitucional. Assessoramento jurídico nas demandas administrativas junto a Procuradoria Municipal em procedimentos tributários e execuções fiscais, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos junto à Secretaria Municipal. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Notória Especialização em Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Constitucional. Em suma, a contratação de serviços de assessoria jurídica é essencial para fortalecer a governança, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 19.325.545/0001-04, no valor mensal de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Ibititá – Bahia, 08 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-005-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0122012025 **Contrato nº** CIN-0105-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 19.325.545/0001-04. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na área do Direito Público para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Administrativo, Financeiro e Constitucional. Assessoramento jurídico nas demandas administrativas junto a Procuradoria Municipal em procedimentos tributários e execuções fiscais, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026. **Valor Global:** R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 08 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-006-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº IN-006-2025, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0127012025, que foi dispensável a licitação em razão contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Público e Administrativo. Assessoramento jurídico nas demandas administrativas junto a Procuradoria Municipal, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos junto à

Secretaria Municipal. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Notória Especialização em Direito Público, Administrativo, Direito Financeiro e Direito Constitucional. Em suma, a contratação de serviços de assessoria jurídica é essencial para fortalecer a governança, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa VINICIUS SALUM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N° 19.535.546/0001-75, no valor mensal de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Ibititá – Bahia, 08 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-006-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0127012025 **Contrato nº** CIN-0106-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** VINICIUS SALUM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 19.535.546/0001-75. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na área do Direito Público para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria jurídica permanente à Prefeitura Municipal de Ibititá, especialmente na área de Direito Público Municipal, com suporte direto à Procuradoria / Assessoria Jurídica Geral do Município junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026. **Valor Global:** R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 08 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-007-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº IN-007-2025, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0129012025, que foi dispensável a licitação em razão contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Público e Administrativo. Assessoramento jurídico perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional nas demandas junto a Procuradoria Municipal, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos junto à Secretaria Municipal. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Notória Especialização em Direito Público, Administrativo, Direito Financeiro e Direito Constitucional. Em suma, a contratação de serviços de assessoria jurídica é essencial para fortalecer a governança, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N° 20.827.830/0001-02, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-007-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0129012025 **Contrato nº** CIN-0107-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 20.827.830/0001-02. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na representação do Município perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como em processos judiciais em que o Município for parte ou interessado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026. **Valor Global:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-008-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação Nº IN-008-2025, segundo os termos do artigo art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0229012025, que foi dispensável a licitação em razão contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Público e Administrativo. Assessoramento jurídico na defesa dos interesses do Município de Ibititá/BA especificamente na elaboração de atos normativos e projetos de Lei vinculados à Secretaria Municipal de Educação de modo a realizar todos os atos jurídicos necessários ao atendimento das necessidades do contratante junto à Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Notória Especialização em Direito Público, Administrativo, Direito Financeiro e Direito Constitucional. Em suma, a contratação de serviços de assessoria jurídica é essencial para fortalecer a governança, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa RANGEL MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 44.090.098/0001-90, no valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº IN-008-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0229012025 **Contrato nº** CIN-0107-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. Contratada: RANGEL MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.090.098/0001-90. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Consultoria e Assessoria Jurídica na defesa dos interesses do Município de Ibititá/BA especificamente na elaboração de atos normativos e projetos de Lei vinculados à Secretaria Municipal de Educação de modo a realizar todos os atos jurídicos necessários ao atendimento das necessidades do contratante junto à Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município. Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026. **Valor Global:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-004-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº IN-004-2025, segundo os termos do artigo art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0116012025, que foi inexigível a licitação em razão contratação dos serviços de assessoria contábil e planejamento orçamentário para o setor de Contabilidade e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibititá atende a diversas necessidades estratégicas e operacionais, desempenhando um papel crucial na gestão eficiente e transparente dos recursos financeiros. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Expertise Técnica, Cumprimento de Obrigações Legais, Transparência e Prestação de Contas, Planejamento Estratégico, Eficiência Financeira, Auditoria Interna, Tomada de Decisões Embasada. Em suma, a contratação de serviços de assessoria contábil e planejamento orçamentário é essencial para fortalecer a governança financeira, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa AASJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 57.018.734/0001-15, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ibititá – Bahia, 07 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-004-2025 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0116012025 **Contrato nº** CIN-0104-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. Contratada: AASJ ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 57.018.734/0001-15. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria administrativa em Gestão Pública Municipal, na área de SIGA – Sistema Integrado de Gestão a Auditoria em todos os módulos junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

Vigência: 16/01/2025 a 16/01/2026. **Valor Global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá - Bahia, 07 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-005-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº IN-005-2025, segundo os termos do artigo art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0122012025, que foi inexigível a licitação em razão contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Administrativo, Financeiro e Constitucional. Assessoramento jurídico nas demandas administrativas junto a Procuradoria Municipal em procedimentos tributários e execuções fiscais, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos junto à Secretaria Municipal. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Notória Especialização em Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Constitucional. Em suma, a contratação de serviços de assessoria jurídica é essencial para fortalecer a governança, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 19.325.545/0001-04, no valor mensal de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Ibititá - Bahia, 08 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-005-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0122012025 **Contrato nº** CIN-0105-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. Contratada: CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 19.325.545/0001-04. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na área do Direito Público para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Administrativo, Financeiro e Constitucional. Assessoramento jurídico nas demandas administrativas junto a Procuradoria Municipal em procedimentos tributários e execuções fiscais, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026. **Valor Global:** R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá - Bahia, 08 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-006-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº IN-006-2025, segundo os termos do artigo art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0127012025, que foi inexigível a licitação em razão contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Público e Administrativo. Assessoramento jurídico nas demandas administrativas junto a Procuradoria Municipal, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos junto à Secretaria Municipal. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Notória Especialização em Direito Público, Administrativo, Direito Financeiro e Direito Constitucional. Em suma, a contratação de serviços de assessoria jurídica é essencial para fortalecer a governança, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa VINICIUS SALUM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 19.535.546/0001-75, no valor mensal de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Ibititá – Bahia, 08 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-006-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0127012025 **Contrato nº** CIN-0106-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** VINICIUS SALUM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 19.535.546/0001-75. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na área do Direito Público para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria jurídica permanente à Prefeitura Municipal de Ibititá, especialmente na área de Direito Público Municipal, com suporte direto à Procuradoria / Assessoria Jurídica Geral do Município junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Vigência: 08/01/2025 a 08/01/2026. **Valor Global:** R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 08 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-007-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº IN-007-2025, segundo os termos do artigo art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0129012025, que foi inexigível a licitação em razão contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Público e Administrativo. Assessoramento jurídico perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da

Fazenda Nacional nas demandas junto a Procuradoria Municipal, assim como a regulamentação de atos administrativos e pareceres jurídicos junto à Secretaria Municipal. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Notória Especialização em Direito Público, Administrativo, Direito Financeiro e Direito Constitucional. Em suma, a contratação de serviços de assessoria jurídica é essencial para fortalecer a governança, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N° 20.827.830/0001-02, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN-007-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0129012025 **Contrato nº** CIN-0107-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. Contratada: JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 20.827.830/0001-02. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na representação do Município perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como em processos judiciais em que o Município for parte ou interessado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município. Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026. **Valor Global:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN-008-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação N° IN-008-2025, segundo os termos do artigo art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 0229012025, que foi inexigível a licitação em razão contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria jurídica em Direito Público e Administrativo. Assessoramento jurídico na defesa dos interesses do Município de Ibititá/BA especificamente na elaboração de atos normativos e projetos de Lei vinculados à Secretaria Municipal de Educação de modo a realizar todos os atos jurídicos necessários ao atendimento das necessidades do contratante. Abaixo, está descrito as principais razões para essa contratação: Notória Especialização em Direito Público, Administrativo, Direito Financeiro e Direito Constitucional. Em suma, a contratação de serviços de assessoria jurídica é essencial para fortalecer a governança, promover a responsabilidade fiscal e garantir que o município de Ibititá alcance seus objetivos de maneira eficaz e transparente, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa RANGEL MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N° 44.090.098/0001-90, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-008-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0229012025 **Contrato nº** CIN-0107-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** RANGEL MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 44.090.098/0001-90. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Consultoria e Assessoria Jurídica na defesa dos interesses do Município de Ibititá/BA especificamente na elaboração de atos normativos e projetos de Lei vinculados à Secretaria Municipal de Educação de modo a realizar todos os atos jurídicos necessários ao atendimento das necessidades do contratante. Vigência: 10/01/2025 a 10/01/2026. **Valor Global:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Projeto/Atividade: 2.016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recurso: 1500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00 - Serviço de consultoria. **Fundamentação legal:** art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 10 de janeiro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Ibititá – Ba, 29 de janeiro de 2025.

Lucas Oliveira Gomes

Agente de Contratação